

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 121, de 16 de JUNHO de 1 951 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada a 4 do corrente mês, P R O M U L G A a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí autorizada a receber, por doação, sem onus para os cofres municipais, a área de cinco glebas de terras, abaixo enumeradas, localizadas na Vila Vianello, desta cidade, que constituem leitões de ruas daquela vila, conforme planta anexa ao processo nº 415/002.80, e que fica fazendo parte integrante desta lei:

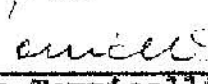
"a primeira gleba, com a área de 23 140 m² (vinte e três mil, cento e quarenta metros quadrados), a segunda, com a área de 312 m² (trezentos e doze metros quadrados), a terceira gleba, com a área de 448 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), a quarta gleba, com 6 244 m² (seis mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), e a quinta com a área de 2 190 m² (dois mil, cento e noventa metros quadrados), de propriedade dos herdeiros de Atílio Vianello: Anita Forti Vianello, viúva, Antônio Vianello, Helena Porta Vianello, Bruna Vianello Bevilacqua, Guido Bevilacqua, Horácio Vianello, Wilma de Paula Vianello, Inez Perrucci Júnior, Lúcio Vianello, Inez Soares Vianello, Cloe Vianello Marrelli, e Nelson da Costa Marrelli."

Art. 2º - Da escritura pública de doação deverá constar cláusula expressa pela qual os doadores se comprometem, para execução das obras de arte, a entregar à Prefeitura Municipal dentro do corrente exercício financeiro, a quantia de R\$... 100 000,00 (cem mil cruzeiros), e a mandar executar, por sua conta, os aterros marginais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos 16 de junho de 1 951.


Virgílio Torricelli
- DIRETOR -